



MEIO  
AMBIENTE

NOTA TÉCNICA  
Nº 14/ 2026

# Drenagem e manejo de águas pluviais- Bairro Nazaré



Jeferson Couto; Bethânia Thaiani Melo Boechat

N14.



## **DIRETORIA GERAL**

Christian Aquino Cota

## **DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

Frederico Stefano de Oliveira Arrieiro

## **DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA**

Bruno Dias Lana

## **CAPA**

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

*Seção de Criação Visual*

*Superintendência de Comunicação Institucional*

## **PESQUISA DE LEGISLAÇÃO**

*Divisão de Instrução e Pesquisa*

## **AUTORIA**

Jeferson Couto

*Consultor Legislativo de Política Urbana*

Bethânia Thaiany Melo Boechat

*Consultora Legislativa de Meio Ambiente*

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes)

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 7, de 2025, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

COUTO, Jeferson; BOECHAT, Bethânia Thaiany Melo. **Nota Técnica nº 14/2026:** Drenagem e manejo de águas pluviais-Bairro Nazaré. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, março 2026. Disponível em:

<[www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes)>.

Acesso em: DD mmm. AAAA.



MEIO  
AMBIENTE

NOTA TÉCNICA  
Nº 14/ 2026

# Drenagem e manejo de águas pluviais- Bairro Nazaré

Jeferson Couto; Bethânia Thaiani Melo Boechat

14.  
N

## **1. Dados da Audiência Pública**

Requerimento de Comissão nº 648/2026

Finalidade da Audiência Pública: Debater e esclarecer as medidas adotadas e os projetos previstos pelo Poder Executivo para sanar os recorrentes problemas de drenagem e manejo de águas pluviais no Bairro Nazaré.

Comissão Especial de Estudo: Águas Pluviais e Prevenção de Riscos.

Autoria do requerimento: Vereador Edmar Branco

Data, horário e local: 26/03/2026, às 13h, no Plenário Camil Caram

## **2. Considerações Técnicas**

Entre as principais causas das inundações nas cidades, as quais são múltiplas e estão interligadas, destacam-se: o crescimento urbano desordenado e acelerado; a significativa impermeabilização do solo; a ocupação de áreas de várzea e fundos de vale; o descarte inadequado de resíduos sólidos; a presença de sistemas de drenagem antigos e/ou subdimensionados; intensificação das chuvas e alterações importantes dos períodos chuvosos devido às mudanças climáticas.

A perda da capacidade natural de absorver e conduzir adequadamente a água da chuva faz com que qualquer evento pluviométrico mais intenso gere sobrecarga nos sistemas de drenagem existentes. Do ponto de vista da engenharia, as inundações urbanas costumam estar associadas a falhas ou limitações estruturais do sistema de drenagem urbano. Muitos sistemas de drenagem foram projetados décadas atrás, considerando volumes de chuva muito inferiores aos atuais. Devido ao crescimento das cidades, essas redes se tornaram incapazes de atender à nova realidade e demanda.

Nota-se, ainda, que sedimentos, lixo e diversos tipos de resíduos sólidos comprometem o escoamento das águas pluviais pelos canais. A ocupação das margens dos rios e das áreas que deveriam ser naturalmente inundáveis elimina espaços essenciais para o extravasamento controlado da água. Além disso, a canalização dos cursos d'água torna o percurso da água retilíneo, o que promove aumento da velocidade de escoamento da mesma, gerando impactos mais severos à jusante.

As consequências dos alagamentos não são apenas momentâneas, causando danos a edificações e infraestruturas, prejuízos econômicos ao comércio e à indústria, riscos à saúde pública em virtude das doenças que têm veiculação hídrica, interrupção da mobilidade urbana, aumento da vulnerabilidade social e sobrecarga dos serviços de emergência.

Considerando essas informações, percebe-se a necessidade de soluções estruturadas, planejadas e de longo prazo. As soluções tradicionais de drenagem urbana incluem obras de controle de cheia, canalizações, reservatórios de detenção e retenção, piscinões urbanos etc. Já as soluções baseadas na natureza são a revitalização e recuperação de cursos d'água urbanos, construção de parques lineares em áreas de várzea, pavimentos permeáveis e outras infraestruturas consideradas ambientalmente sustentáveis.

Dentro do contexto apresentado acima, ao longo dos anos, a administração municipal de Belo Horizonte, visando mitigar os impactos e as inundações na cidade, vem investindo em diversas ações e atividades, dentre as quais a criação do Plano Diretor de Drenagem e do Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte - Drenurbs, a elaboração de Estudos de Modelagem Matemática Hidrológica e Hidráulica do Sistema de Macrodrenagem de BH, a elaboração da Carta de Inundações de BH, a criação dos Núcleos de Alerta de Chuvas a instalação de Placas Educativas e de Alerta à população e a implantação do Sistema de Monitoramento Hidrológico e Alerta contra Inundações de BH.

Conforme informações obtidas no site da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, além dessas ações, nos últimos anos a PBH vem executando em todo o município intervenções de combate a inundações, totalizando hoje um montante da ordem de R\$ 1,14 bilhões e já possui cerca de R\$ 290 milhões assegurados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 para elaboração de projetos executivos e obras. Em uma estimativa realizada pela PBH, acredita-se que ainda serão necessários cerca de R\$ 5 bilhões para solucionar todos os problemas sanitários da cidade, incluindo aqueles relativos à drenagem urbana.

Ainda de acordo com informações do site supracitado, deve-se ressaltar que não é possível realizar obras que eliminem por completo os riscos das ocorrências de inundações. Cada obra terá sempre seu limite de capacidade de resposta, que deverá ser aquele que venha a mitigar adequadamente os efeitos das inundações, tornando-as menos frequentes e garantindo resiliência às áreas de risco.

Em 2025, a Prefeitura de Belo Horizonte informou que a segunda etapa do Drenurbs priorizaria obras de drenagem urbana, esgotamento sanitário e despoluição de córregos em três bacias hidrográficas localizadas na região norte da cidade: Embira, Várzea da Palma e Terra Vermelha. Considerando essa informação, o bairro Nazaré, localizado na região nordeste e tema desta Audiência Pública, não estaria contemplado no Drenurbs 2.

O bairro Nazaré encontra-se na área de influência da bacia do Ribeirão do Onça. Trata-se de uma região caracterizada por urbanização expressiva, com a maioria dos seus cursos d'água menores canalizados e integrados à rede de drenagem pluvial que alimenta o ribeirão principal.

Destaca-se que, conforme Ofício SMGO/SUASP-DALE nº 254/2026 (enviado pela Subsecretaria para Assuntos Parlamentares, Secretaria Municipal de Governo em Resposta ao Requerimento de Comissão nº

5.282/25, encaminhado pelo ofício Dirleg nº 17.690/25, de 11/12/2025), consta a seguinte informação: “no Plano de Obras do Município o empreendimento NE-S-INF-19-2454: Rua Benedito Neves e Rua Aristóteles - Contenção e Drenagem (Emergencial), cujo escopo consiste em "elaboração de estudo e projeto para execução de contenção de talude vertical, com foco erosivo grave, bem como execução de intervenções de drenagem a ele associadas." Atualmente, este empreendimento se encontra em elaboração de edital para contratação de projeto”.

### **3. Legislação Correlata**

#### **Legislação Federal:**

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989..”: Arts. 2º, IV

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, que Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.”: Art. 42-A, IV

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, que “Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”: Arts. 2 e 3

LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, que “ Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de

2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.”

### **Legislação Estadual:**

DECRETO Nº 48.706, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, que “ Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.”: Art.s 30 a 32

### **Legislação Municipal:**

LEI Nº 8.260, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001, que “Institui a Política Municipal de Saneamento e dá outras providências”

LEI Nº 11.181, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, que “Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências”: Arts 9 a 12; Art. 30; Art. 161

LEI Nº 11.708, DE 21 DE JUNHO DE 2024, que “Institui o Plano Municipal de Informações e Monitoramento de Catástrofes Climáticas”

Belo Horizonte, 24 de março de 2026

Bethânia Thaiani Melo Boechat  
Consultora Legislativa de Meio Ambiente



Documento assinado digitalmente

JEFERSON LUCIO LINO SILVA COUTO

Data: 24/03/2026 07:56:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jeferson Couto  
Consultor Legislativo de Política Urbana

Divisão de Consultoria Legislativa  
Diretoria do Processo Legislativo  
Ramal 1383

#### 4. Referências

BELO HORIZONTE. **Prefeitura de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: PBH, 2026. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/>. Acesso em: 19 mar.2026.

BELO HORIZONTE. **Câmara Municipal de Belo Horizonte**. Belo Horizonte: CMBH, 2025. Disponível em: [https:// Região Norte de BH será o foco da segunda etapa das obras do Drenurbs | Portal CMBH](https://Região Norte de BH será o foco da segunda etapa das obras do Drenurbs | Portal CMBH). Acesso em: 19 mar.2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG  
[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)  
31 3555.1100